ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR.

Aosquinzediasdomês demaiodo ano de dois mil e vinte equatro, às10:00h, nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em reunião ordinária convocada pelo Sr. Presidenteem exercício,Eduardo Ramos de Almeida,onde estiveram presentes também os membrosGermana de Araújo Ferro,HelaineCabral de Melo Lima,KarllaGrazielleBernardo TorresSabinoe Pablo Luiz Rodrigues da Silva,que assinam a presente ata, em conformidade com a Portaria nº216, de22demaiode 2023, após discutir e comprovar a inexistência de qualquer impedimento legal, foi dado início à presente reunião para análise dostemasseguintes:o Sr.Eduardo Ramosdá início a reunião,apresentando o novo membro Pablo Luiz Rodrigues da Silva (CPF: 110.568.894-11), representante da secretaria de Obras e Serviços Públicos, substituindo o membro Raphael Barros por meio dooficioNº 49/2024-SIOSPencaminhado pelo secretário de Obras e Serviços Públicos,Sinval Rodrigues Albino. Em seguidafoidiscutidosobre o aumento do valordo outorgaem relação aos processos analisados até o ano de 2023, onde era utilizado o Fator de Redução (FR) 0,6 passando para 1,0 a partir de 2024,o que gera um aumento muito significativo nos valores dos processos, ronando inviáveis os investimentos por parte dos construtores e da populaçãogaranhunense. Ao longo das reuniões realizadas em todo o período de vigência e atuação da COODCfoi utilizado no cálculo dos processos o Fator de Correção (FC) mediano, de valor 0,75. Em discussão na presente reunião, a comissão acatou, por unanimidade, o recalculo dos processos contestados pelos requerentes:ClademilsonFerreira Pinto, José Alberto Candido da Silva e ACL Empreendimentos LTDA,utilizando o FC 0,5, conforme anexo I da Lei 4.784/2021.Ficando passível de recálculo também os demais processos que utilizaram como base de cálculo o FR 1,0 e FC 0,75.Assim,analisaramCOMO PASSÍVEL DERECALCULO DECONCESSÃO DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR,osseguintesprocessos:

PROCESSO(s) nº(s):466/2023

REQUERENTE: Clademilson Ferreira Pinto

TIPO:Licença de Construção

LOCALIZAÇÃO: Avenida Simoa Gomes, Bairro Heliópolis, Lote 56, Quadra Única, Loteamento Simoa Gomes, Garanhuns/PE.

ZONA/PDP:Zona de Baixa Densidade - ZBD.Cujo loteamento foi aprovado em06/09/1976, conforme informações constantes do Ofício02/2024-DA, estando este Loteamento com suas características inseridas no Parecer Jurídico, datado de 30 de agosto de 2021, oriundo da Procuradoria Geral Município, à luz dos princípios da legalidade, segurança jurídica e isonomia, cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga nerosa do Direito de Construir, seguindo parâmetros de uma Zona de Alta Densidade (ZAD), conforme regulamentado na Lei Municipal nº 071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

referido processo foi analisado em07.02.2024, em reunião realizada nas dependências da Secretaria de Planejamento e gestão, onde estiveram presentes o presidente em exercícioEduardo Ramos de Almeidae os membrosHelaineCabral de Melo Lima eKarllaGrazielleBernardo Torres,que assinaram a18ªAta da Reunião Ordinária da Comissão Especial de Análise de Outorga Onerosa do Direito deConstruir. Na ocasião, foi adotado oFR1,0 e FC 0,75.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE/CAB) x (VT/AT) x (F)		NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np= [(LL+ RP1+ RP2) / 3] + AB		
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$			CÁLCULOS OUTORGA - № PAVIMENTOS	
Coeficiente de Aproveitamento PDP- CAB		1,00	Largura Logradouro (LL)	20,00
Área do Terreno (m²) - AT		268,20	Recuo Projetado (RP1)	2,40
Área Construída (m²) - AC		393,87	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	5,00
Valor do Terreno (R\$) - VT		254.798,05	Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (m²) - ACE		125,67	Número de Pavimentos (NP)	9,13
Valor por Metro Quadrado (R\$) - VUT		950,03		
Valor Área Excedente (R\$)		119.390,27		
Fator de Planejamento	0,50	59.695,14		
Fator de Redução	1,00	59.695,14		

Fator de Correção	0,50	29.847,57	
VCP - Parcela Única	(Fator 0,60)	17.908,54	
VCP - Parcelas Mensais	(Fator 0,80)	23.878,05	
VCP - Bens e Serviços	(Fator 1,00)	29.847,57	

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s)466/2023, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até09(nove) pavimentos, devendo-se, contudo, o órgão licenciadorobservar os limitese parâmetrosestabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida deverá estar quitada na ocasião da liberação do alvará de construção, salvo quando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizar formaparcelada de quitação, comas incidentesgarantias. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

PARCELA UNICA- R\$17.908,54(dezessetemil,novecentos eoitoreaisecinquenta equatrocentavos);

PARCELADO -R\$23.878,05(vinte e trêsmil,oitocentos esetentae oitoreaisecincocentavos); ou

BENS E SERVIÇOS-R\$29.847,57(vinte e novemil,oitocentos e quarenta e setereaisecinquentaesetecentavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

PROCESSO(s) nº(s):2023/009806.6

REQUERENTE: ACL Empreendimentos LTDA

TIPO:Reforma com acréscimo de área

LOCALIZAÇÃO: Avenida Rui Barbosa, lote 09, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE.

ZONA/PDP:Eixo Secundário de Comércio e Serviço – ES, conforme informações constantes do Oficio 17/2024-DA, oriundo da Diretoria de nálises - SEPLAN, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

referido processo foi analisado em28.02.2024, em reunião realizada nas dependências da Secretaria de Planejamento e gestão, onde estiveram esentes o presidente em exercícioEduardo Ramos de Almeidae os membrosHelaineCabral de Melo Lima eKarllaGrazielleBernardo TorresSabino,que assinaram a19ªAta da Reunião Ordinária da Comissão Especial de Análise de Outorga Onerosa do Direito deConstruir. Na ocasião, foi adotado o FR1,0 e FC 0,75.

CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$			CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS		
Coeficiente deAproveitamento PDP- CAB		2,00	Largura Logradouro (LL)	25,00	
Área doTerreno (m²) - AT		442,97	Recuo Projetado (RP1)	5,35	
Área Licenciada		1.048,85	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-	
Área Ampliada (reforma)		451,20	Acréscimo Bonificação (AB)	-	
Área Construída (m²) - AC		1.500,05	Número de Pavimentos (NP)	10,12	
Valor do Terreno (R\$) - VT		606.297,47			
Área Construção Excedente (m²) - ACE		451,20			
Valor por Metro Quadrado (R\$) - VUT		1.368,71			
Valor Área Excedente (R\$)		617.561,95			
Fator de Planejamento 0,50		308.780,98			

Fator de Redução	1,00	308.780,98		
Fator de Correção	0,50	154.390,49		
VCP - Parcela Única	(Fator 0,60)	92.634,29		
VCP - Parcelas Mensais	(Fator 0,80)	123.512,39		
VCP - Bens e Serviços	(Fator 1,00)	154.390,49		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s)2023/009806.6,poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até10(dez) pavimentos, devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites e parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida deverá estar quitada na ocasião da liberação do alvará de construção, salvo quando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizar formaparcelada de quitação, comas incidentesgarantias. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

PARCELA ÚNICA- R\$92.634,29(noventa e doismil, seiscentos etrinta e quatroreais evinte e novecentavos);

PARCELADO -R\$123.512,39(cento evinte e três mil,quinhentos e dozereais etrinta e novecentavos); ou

BENS E SERVIÇOS -R\$154.390,49(cento e cinquenta e quatromil,trezentos e noventareais equarenta e novecentavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

PROCESSO(s) nº(s):204 e 205/2023

REQUERENTE: José Alberto Candido da Silva

PO:Reforma com acréscimo de área e aceite-se

OCALIZAÇÃO:Rua Cel. Antônio Souto, Nº 149, Bairro São José, Garanhuns/PE.
ONA/PDP:Zona de Alta Densidade – ZAD, conforme informações constantes do Oficio 16/2024-DA, oriundo da Diretoria de Análises - SEPLAN, possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

O referido processo foi analisado em28.02.2024, em reunião realizada nas dependências da Secretaria de Planejamento e gestão, onde estiveram presentes o presidente em exercícioEduardo Ramos de Almeidae os membrosHelaineCabral de Melo Lima eKarllaGrazielleBernardo Torres,que assinaram a19ª Ata da Reunião Ordinária da Comissão Especial de Análise de Outorga Onerosa do Direito deConstruir. Na ocasião, foi adotado o FR1.0 e FC 0.75.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = $(ACE/CAB) \times (VT/AT) \times (F)$		NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np= [(LL+ RP1+ RP2) / 3] + AB		
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$		CÁLCULOS OUTORGA - № PAVIMENTOS		
Coeficiente deAproveitamento PDP- CAB	1,00	Largura Logradouro (LL)	11,00	
Área doTerreno (m²) - AT	214,25	Recuo Projetado (RP1)	-	
Área Licenciada	604,07	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	5,00	
Área Ampliada (reforma)	380,97	Acréscimo Bonificação (AB)	-	
Área Construída (m²) - AC	985,04	Número de Pavimentos (NP)	5,33	
Valor do Terreno (R\$) - VT	143.247,55			
Área Construção Excedente (m²) - ACE	380,97			
Valor por Metro Quadrado (R\$) - VUT	668,60			

Valor Área Excedente (R\$)		254.716,54		
Fator de Planejamento	0,50	127.358,27		
Fator de Redução	1,00	127.358,27		
Fator de Correção	0,50	63.679,14		
VCP - Parcela Única	(Fator 0,60)	38.207,48		
VCP - Parcelas Mensais	(Fator 0,80)	50.943,31		
VCP - Bens e Serviços	(Fator 1,00)	63.679,14		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s)204 e 205/2023, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até5(cinco) pavimentos, devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites e parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida deverá estar quitada na ocasião da liberação do alvará de construção, salvo quando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizar formaparcelada de quitação, comas incidentesgarantias. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

PARCELA ÚNICA- R\$32.207,48(trintae dois mil, duzentos e setereais equarenta e oitocentavos);

TARCELADO -R\$50.943,31(cinquentamil,novecentos e quarenta e trêsreais etrinta eumcentavos); ou

ENS E SERVIÇOS -R\$63.679,14(sessenta e trêsmil, seiscentos e setenta e novereais equatorzecentavos).

s valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas estinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

PROCESSO(s) n°(s):335/2023

REQUERENTE: Alexandre Gomes do Nascimento

TIPO:Licença de Construção

LOCALIZAÇÃO:Rua29A, BairroMagano, Lote02, QuadraXIII, LoteamentoSerra Branca II, Garanhuns/PE.

ZONA/PDP:Sem zona definida. Cujo loteamento foi aprovado em09/04/2018, conforme informações constantes do Oficio05/2024-DA, estando este Loteamento com suas características inseridas noParecer Jurídico, datado de 30 de agosto de 2021, oriundo da Procuradoria Geral do Município, à luz dos princípios da legalidade, segurança jurídica e isonomia, cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, seguindo parâmetros de uma Zona de Alta Densidade (ZAD), conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

O referido processo foi analisado em07.02.2024, em reunião realizada nas dependências da Secretaria de Planejamento e gestão, onde estiveram presentes o presidente em exercício Eduardo Ramos de Almeidae os membros Helaine Cabral de Melo Lima e Karlla Grazielle Bernardo Torres, que assinaram a 18ª Ata da Reunião Ordinária da Comissão Especial de Análise de Outorga Onerosa do Direito de Construir. Na ocasião, foi adotado o FR1,0 e FC 0,75.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE/CAB) x (VT/AT) x (F)		NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np= [(LL+ RP1+ RP2) / 3] + AB	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$		CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS	
Coeficiente de Aproveitamento PDP- CAB	1,00	Largura Logradouro (LL)	14,70
Área doTerreno (m²) - AT	305,02	Recuo Projetado (RP1)	-
Área Construída (m²) - AC	317,00	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	5,00
Valor do Terreno (R\$) - VT	101.693,66	Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (m²) - ACE	11,98	Número de Pavimentos (NP)	6,57
Valor por Metro Quadrado (R\$) - VUT	333,40		

Valor Área Excedente (R\$)		3.994,13	
Fator de Planejamento	0,50	1.997,07	
Fator de Redução	1,00	1.997,07	
Fator de Correção	0,50	998,53	
VCP - Parcela Única	(Fator 0,60)	599,12	
VCP - Parcelas Mensais	(Fator 0,80)	798,83	
VCP - Bens e Serviços	(Fator 1,00)	998,53	

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s)335/2023, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 06(seis) pavimentos, devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites e parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida deverá estar quitada na ocasião da liberação do alvará de construção, salvo quando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizar formaparcelada de quitação, comas incidentesgarantias. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

■ARCELA ÚNICA- R\$599,12(quinhentosenoventa enovereais edozecentavos);

ARCELADO -R\$798,83(setecentos enoventa e oitoreais eoitenta e trêscentavos); ou

ARCELADO -R\$/98,83(setecentos enoventa e oitoreais eoitenta e trêscentavos); ou ENS E SERVIÇOS -R\$998,53(novecentos e noventa e oitoreais ecinquenta e trêscentavos)

🕽 s valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

PROCESSO(s) nº(s):95/2023

REQUERENTE: Alex Manoel da Silva

TIPO:Licença de Construção

LOCALIZAÇÃO:Rua D, Bairro Severiano de Moraes Filho, Loteamento Núcleo Residencial COHAB I, Lote 12, quadra 04, Garanhuns/PE.

ZONA/PDP:Zona de Alta Densidade – ZAD, conforme informações constantes do Ofício 04/2024-DA, oriundo da Diretoria de Análises - SEPLAN, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

O referido processo foi analisado em07.02.2024, em reunião realizada nas dependências da Secretaria de Planejamento e gestão, onde estiveram presentes o presidente em exercícioEduardo Ramos de Almeidae os membrosHelaineCabral de Melo Lima eKarllaGrazielleBernardo Torres,que assinaram al 8ª Ata da Reunião Ordinária da Comissão Especial de Análise de Outorga Onerosa do Direito deConstruir. Na ocasião, foi adotado o FR1,0 e FC 0,75.

		1		
VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE/CAB) x (VT/AT) x (F)			NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np= [(LL+ RP1+ RP2) / 3] + AB	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$			CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS	
Coeficiente de Aproveitamento PDP- CAB	1,00		Largura Logradouro (LL)	7,90
Área doTerreno (m²) - AT	180,00		Recuo Projetado (RP1)	-
Área Construída (m²) - AC	241,57		Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-
Valor do Terreno (R\$) - VT	47.100,60		Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (m²) - ACE	61,57		Número de Pavimentos (NP)	2,63
Valor por Metro Quadrado (R\$) - VUT	261,67			

Valor Área Excedente (R\$)		16.111,02	
Fator de Planejamento	0,50	8.055,51	
Fator de Redução	1,00	8.055,51	
Fator de Correção	0,50	4.027,76	
VCP - Parcela Única	(Fator 0,60)	2.416,65	
VCP - Parcelas Mensais	(Fator 0,80)	3.222,20	
VCP - Bens e Serviços	(Fator 1,00)	4.027,76	

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s)95/2023, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 02(dois) pavimentos, devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites e parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida deverá estar quitada na ocasião da liberação do alvará de construção, salvo quando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizar forma parcelada de quitação, comas incidentesgarantias. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

🖷 ARCELA ÚNICA- R\$2.416,65(doismil,quatrocentos e dezesseisreais esessenta e cincocentavos); ARCELADO -R\$3.222,20(trêsmil,duzentos e vinte e doisreais evintecentavos); ou ENS E SERVIÇOS -R\$4.027,76(quatromil evinte e setereais esetenta eseiscentavos).

🜡 s valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

PROCESSO(s) nº(s):234/2023

REQUERENTE: Jairo Vieira da Silva

TIPO:Licença de Construção

LOCALIZAÇÃO:Rua40, BairroMagano, Lote06, QuadraXVII, LoteamentoSerra Branca II, Garanhuns/PE.

ZONA/PDP:Sem zona definida.Cujo loteamento foi aprovado em09/04/2018, conforme informações constantes do Oficio18/2024-DA, estando este Loteamento com suas características inseridas no Parecer Jurídico, datado de 30 de agosto de 2021, oriundo da Procuradoria Geral do Município, à luz dos princípios da legalidade, segurança jurídica e isonomia, cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, seguindo parâmetros de uma Zona de Alta Densidade (ZAD), conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

O referido processo foi analisado em28.02.2024, em reunião realizada nas dependências da Secretaria de Planejamento e gestão, onde estiveram presentes o presidente em exercício Eduardo Ramos de Almeidae os membros Helaine Cabral de Melo Lima e Karlla Grazielle Bernardo Torres, que assinaram a19ª Ata da Reunião Ordinária da Comissão Especial de Análise de Outorga Onerosa do Direito deConstruir. Na ocasião, foi adotado o FR1,0 e FC 0,75.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE/CAB) x (VT/AT) x (F)			NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np= [(LL+ RP1+ RP2) / 3] + AB	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$			CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS	
Coeficiente de Aproveitamento PDP- CAB	1,00		Largura Logradouro (LL)	10,00
Área doTerreno (m²) - AT	240,00		Recuo Projetado (RP1)	4,85
Área Construída (m²) - AC	487,30		Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	5,00
Valor do Terreno (R\$) - VT	80.016,00		Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (m²) - ACE	247,30		Número de Pavimentos (NP)	6,62

Valor por Metro Quadrado (R\$) - VUT		333,40	
Valor Área Excedente (R\$)		82.449,82	
Fator de Planejamento	0,50	41.224,91	
Fator de Redução	1,00	41.224,91	
Fator de Correção	0,50	20.612,46	
VCP - Parcela Única	(Fator 0,60)	12.367,47	
VCP - Parcelas Mensais	(Fator 0,80)	16.489,96	
VCP - Bens e Serviços	(Fator 1,00)	20.612,46	

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s)234/2023, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 06(seis) pavimentos, devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites e parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida deverá estar quitada na ocasião da liberação do alvará de construção, salvo quando a excretaria Municipal da Fazenda autorizar formaparcelada de quitação, comas incidentesgarantias. A contrapartida financeira de concessão da utorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

ARCELA ÚNICA- R\$12.367,47(dozemil,trezentos e sessenta e seisreais equarenta e setecentavos);

ARCELADO -R\$16.489,96(dezesseismil,quatrocentos e oitenta e novereais enoventa eseiscentavos); ou

BENS E SERVIÇOS -R\$20.612,46(vintemil,seiscentos edozereais equarenta e seiscentavos)

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

PROCESSO(s) nº(s):2024/001000.5

REQUERENTE: Vilela Construtora e Incorporadora de ImóvelEireli

CNPJ:31.295.675/0001-39

TIPO:Licença de Construção

LOCALIZAÇÃO:RuaEunice Faustino da Silva,Lote 17, Quadra E, Loteamento Vale das Acácias,BairroFrancisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns/PE.

ZONA/PDP:Zona deTransição— ZT,Cujo loteamento foi aprovado em15/07/2008, conforme informações constantes do Oficio25/2024-DA, estando este Loteamento com suas características inseridas no Parecer Jurídico, datado de 30 de agosto de 2021, oriundo da Procuradoria Geral do Município, à luz dos princípios da legalidade, segurança jurídica e isonomia, cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, seguindo parâmetros de uma Zona de Alta Densidade (ZAD), conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE/CAB) x (VT/AT) x (F)			NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np= [(LL+ RP1+ RP2) / 3] + AB	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$			CÁLCULOS OUTORGA - № PAVIMENTOS	
Coeficiente deAproveitamento PDP- CAB	1,00		Largura Logradouro (LL)	10,00
Área doTerreno (m²) - AT	300,00		Recuo Projetado (RP1)	5,00
Área Construída (m²) - AC	307,22		Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	5,00
Valor do Terreno (R\$) - VT	105.051,00		Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (m²) - ACE	7,22		Número de Pavimentos (NP)	6,67

Valor por Metro Ouadrado (R\$) - VUT

valor por ivieno Quadrado (K.3) - v 0 1		330,17	
Valor Área Excedente (R\$)		2.528,23	
Fator de Planejamento	0,50	1.264,11	
Fator de Redução	1,00	1.264,11	
Fator de Correção	0,50	632,06	
VCP - Parcela Única	(Fator 0,60)	379,23	
VCP - Parcelas Mensais	(Fator 0,80)	505,65	
VCP - Bens e Serviços	(Fator 1,00)	632,06	

350 17

da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até06(seis) pavimentos, devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites e parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida deverá estar quitada na ocasião da liberação do alvará de construção, salvo quando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizar formaparcelada de quitação, comas incidentesgarantias. A contrapartida financeira de concessão da ■ utorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

ARCELA ÚNICA- R\$379,23(trezentos e setenta e novereais evinte e trêscentavos); ARCELA UNICA- R\$379,23(trezentos e setenta e novereais evinte e trêscer ARCELADO -R\$505,65(quinhentos e cincoreais esessenta e cincocentavos) ENS E SERVIÇOS -R\$632,06(seiscentos etrinta e doisreais eseiscentavos).

ARCELADO -R\$505,65(quinhentos e cincoreais esessenta e cincocentavos); ou

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

PROCESSO(s) nº(s):2024/001831.6

REQUERENTE: J.F. Material de Construção e Serviços LTDA EPP

CNPJ:19.562.655/0001-81

TIPO:Licença de Construção

LOCALIZAÇÃO:RuaJair de Melo Aguiar,Lote 17, Quadra G, Loteamento Residencial Cidade das Flores,BairroSeveriano de Moraes Filho, Garanhuns/PE.

ZONA/PDP:Zona de Alta Densidade – ZAD, conforme informações constantes do Oficio23/2024-DA, oriundo da Diretoria de Análises - SEPLAN, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE/CAB) x (VT/AT) x (F)			NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np= [(LL+ RP1+ RP2) / 3] + AB	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$			CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS	
Coeficiente de Aproveitamento PDP- CAB	1,00		Largura Logradouro (LL)	10,00
Área doTerreno (m²) - AT	200,00		Recuo Projetado (RP1)	5,20
Área Construída (m²) - AC	211,36		Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	5,00
Valor do Terreno (R\$) - VT	52.334,00		Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (m²) - ACE	11,36		Número de Pavimentos (NP)	6,73
Valor por Metro Quadrado (R\$) - VUT	261,67			

-		_
assinado por: idUser 239	http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20240928114312.	

Valor Área Excedente (R\$)		2.972,57		
Fator de Planejamento	0,50	1.486,29		
Fator de Redução	1,00	1.486,29		
Fator de Correção	0,50	743,14		
VCP - Parcela Única	(Fator 0,60)	445,89		
VCP - Parcelas Mensais	(Fator 0,80)	594,51		
VCP - Bens e Serviços	(Fator 1,00)	743,14		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s)2024/001831.6, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até06(seis) pavimentos, devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites e parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida deverá estar quitada na ocasião da liberação do alvará de construção, salvo quando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizar formaparcelada de quitação, comas incidentesgarantias. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

PARCELA ÚNICA- R\$445,89(quatrocentos e quarenta e cincoreais eoitenta e novecentavos);

PARCELADO -R\$594,51(quinhentos enoventa e quatroreais ecinquenta e umcentavos); ou

ENS E SERVIÇOS -R\$743,14(setecentos e quarenta e trêsreais equatorzecentavos).

s valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas stinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

PROCESSO(s) n°(s):537 e 538/2023SIOSP REQUERENTE: Valdemir Almeida Silva

CPF:191.695.904-00

TIPO:Legalização e Habite-se

LOCALIZAÇÃO: Avenida Godofredo Agripino do Rego, Lote 15, QuadraH, Loteamento Santo Antônio, Bairro Boa Vista, Garanhuns/PE.

ZONA/PDP:Zona de Alta Densidade - ZAD, conforme informações constantes do Oficio24/2024-DA, oriundo da Diretoria de Análises - SEPLAN, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE/CAB) x (VT/AT) x (F)			NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np= [(LL+ RP1+ RP2) / 3] + AB	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$		CÁLCULOS OUTORGA - № PAVIMENTOS		
Coeficiente de Aproveitamento PDP- CAB		1,00	Largura Logradouro (LL)	10,00
Área do Terreno (m²) - AT		360,00	Recuo Projetado (RP1)	5,20
Área Construída (m²) - AC		385,06	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	5,00
Valor do Terreno (R\$) - VT		120.268,80	Acréseimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (m²) - ACE		25,06	Número de Pavimentos (NP)	6,73
Valor por Metro Quadrado (R\$) - VUT		334,08		
Valor Área Excedente (R\$)		8.372,04		
Fator de Planejamento	0,50	4.186,02		

Fator de Redução	1,00	4.186,02	
Fator de Correção	0,50	2.093,01	
VCP - Parcela Única	(Fator 0,60)	1.255,81	
VCP - Parcelas Mensais	(Fator 0,80)	1.674,41	
VCP - Bens e Serviços	(Fator 1,00)	2.093,01	

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s)537 e 538/2023SIOSP, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até06(seis) pavimentos, devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites e parâmetros estabelecidos no Plano Direitor Vigente. A contrapartida deverá estar quitada na ocasião da liberação do alvará de construção, salvo quando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizar formaparcelada de quitação, comas incidentesgarantias. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

PARCELA ÚNICA- R\$1.255,81(um mil, duzentos e cinquenta e cincoreais eoitenta eumcentavos);

PARCELADO -R\$1.674,41(um mil, seiscentos e setenta e quatroreais equarentae umcentavos); ou

BENS E SERVIÇOS -R\$2.093,01(dois mil e noventa e trêsreais eumcentavo).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

Sendo o que se apresenta, é a presente ata lida e achada conforme pelos presentes.

	Germana de Araújo Ferro Membro
	KarllaGrazielleBernardo TorresSabino Membro
Pablo Luiz Rodrigues da Silva Membro	

Publicado por: Nicole Borges Código Identificador:3881074E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/05/2024. Edição 3592 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/